



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 23/2019 – PMA)

LEI Nº. 3.182 DE 14 DE MAIO DE 2019

*Dispõe sobre autorização para suplementação de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	7.700,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
6.001. Manter o Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.032. Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.500,00
PESSOA FÍSICA	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	3.000,00
PESSOA JURÍDICA	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.033. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00.1303 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	700,00
3.3.90.33.00.00.1303 PASSAGENS E DESPESAS COM	500,00
LOCOMOÇÃO	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	4.500,00
PESSOA FÍSICA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		12.200,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	7.700,00	
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.500,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.032. Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde		6.500,00
2.033. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde		1.200,00
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	7.700,00	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		4.500,00
6.001. Manter o Conselho Tutelar	4.500,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em **14 de maio de 2019**, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal